



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 124/2023

PROCESSO Nº 95/2023

DISPENSA N.º 46/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG

CONTRATADA: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA ME

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 293, Centro, Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **37.658.395/0001-24**, neste ato representada pelo **Sr. Valtair Francisco Grossi**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.251.913 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 075.039.776-47, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, que advém da presente Dispensa de Licitação e tem como fundamento o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, bem como o Processo referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGÓGICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGÓGICA, compreendendo os seguintes objetivos:

Assessorar e capacitar equipe da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, monitoramento, execução dos programas da educação do Ministério da Educação e da Secretária de Estado da Educação

- E.I. Manutenção Pro Infância;
- PDDE Interativo e seus módulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Plano de Ações Articuladas;
- Programa Saúde na Escola;
- Educacenso;
- Programa Nacional do Transporte Escolar;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Programa Transporte Escolar;
- Demais programas relacionados à educação.

Apoio e Assessoria para Gestão de Caixas Escolares

- Apoiar e assessorar à verificação da situação das Caixas Escolares junto à Receita Federal do Brasil;
- Apoiar e assessorar a elaboração da escrituração contábil das Caixas Escolares do município;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações das Caixas Escolares perante a Receita Federal do Brasil;
- Encaminhar registro dos atendimentos, com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;
- Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área do órgão.

- Apoio e Assessoria à Gestão de Obras executadas pela Secretaria Municipal de Educação

- Assessorar o cadastro, acompanhar e monitorar as obras da Educação, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições, solicitações de desembolso e prestação de contas física e financeira. Para tanto, ter capacidade técnica para interpretar, elaborar e corrigir plantas, projetos hidráulicos, arquitetônico, estrutural, planilhas e cronogramas de execução;
- Apoiar e auxiliar a Secretaria da Educação em relação às condições da rede física das escolas no que diz respeito à segurança, a acessibilidade e a partir de dados enviados pelos municípios, auxiliar na elaboração técnica, com oferta de serviços de engenharia (plantas, projetos, planilhas, laudos) para projetos de acessibilidade conforme norma da NBR e projetos para obtenção de laudo do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- Encaminhar registro dos atendimentos, com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;
- Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área do órgão.
- Realizar visitas técnicas mensais, com profissionais de engenharia, devidamente registrados no CREA, para coleta de informações e apuração de dados fundamentais para o desenvolvimento dos serviços contratados.

Apoio e Assessoria à elaboração do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Apoiar e assessorar a elaboração, implementação, avaliação, monitoramento e gestão do Plano Municipal de Educação;
- Articulação do PME aos instrumentos de planejamento e gestão da prefeitura: PPA, LOA, LDO;
- Apoiar e assessorar o desenvolvimento de estratégias de gestão educacional;
- Construir a estrutura legal para cumprimento de metas do PME;
- Atualização dos instrumentos de monitoramento e avaliação do PME;
- Organização e participação de audiência pública;
- Elaboração de relatórios e notas técnicas;
- Elaboração de planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação orientando estratégias e ações para cumprimento das metas do PME;
- Encaminhar registro dos atendimentos, com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;
- Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área do órgão.

Os serviços a serem contratados visam atender diretamente as demandas da Secretaria Municipal de Educação, através de assessoria contínua e acompanhamento dos Programas do Governo Estadual/Federal/MEC/FNDE e demais programas vinculados a educação, de forma ágil e pautada na segurança técnica.

2.2 Os serviços a serem contratados visam atender diretamente as demandas da Secretaria Municipal de Educação, através de assessoria contínua e acompanhamento dos Programas do Governo Estadual/Federal/MEC/FNDE e demais programas vinculados a educação, de forma ágil e pautada na segurança técnica.

2.3. Os serviços serão executados por equipe técnica especializada da licitante e serão desenvolvidos no(s) dia(s), Local(s) e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, via telefone, email, whatsapp, chat e acesso remoto sempre que demandado pela Secretaria.

2.4. Não haverá equipe fixa instalada na Prefeitura do Município, porém a equipe deverá estar disponível para atender prontamente aos chamados da Secretaria de Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total da prestação de serviços é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, pago em doze parcelas iguais e mensais, dos quais serão retidos todos os encargos sociais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 O pagamento será realizado em **doze parcelas iguais e mensais**, em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos se encontram vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja necessidade comprovada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá a conta de dotação da unidade específica do orçamento de 2023:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Secretaria Municipal de Educação SEMEC	162	02.02.03.12.122.007.2.220.3.3.9039.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Após o período de 12 (doze) meses, de comum acordo, os preços poderão ser reajustados de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços, o objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade.

b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a prestação os serviços que não esteja de acordo.

e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. De acordo com Art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste **CONTRATO**, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas as sanções administrativas de conformidade com o TÍTULO IV - CAPÍTULO I – da Lei 14.133/2021, Artigos 155 à 163.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **CONTRATO**, conforme disposto no art. 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum o da comarca de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipiuna/MG, aos 31 de Julho de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Valtair Francisco Grossi
MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA ME
EMPRESA CONTRATADA